



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que a(o) presente
foi publicado no Mural da P
feitura no dia 18/12/96
Retirado em: 08/01/97

LEI Nº 238/96, de 18 de Dezembro de 1996.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FAZER DOAÇÃO DE UM IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À ASSOCIAÇÃO
DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
MORMAÇO.**

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou
e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º. - **FICA** o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer
doação de um imóvel de propriedade do Município, à **ASSOCIAÇÃO DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MORMAÇO - AFUMOR** -,
devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 01.389.817/0001-66, com a área de
7.815 m² (sete mil oitocentos e quinze metros quadrados), sem benfeitorias,
situado nesta cidade, constituído dos lotes nºs 04-B e 05-A da Quadra 30 e lote
nº 02 da Quadra 25, conforme matrículas feitas junto ao cartório do Registro de
Imóveis de Soledade, sob nºs, respectivamente, 18.067 e 18.050, folhas 001 do
Livro nº 2 e croqui, anexos.

ART. 2º. - A doação do imóvel de que trata o Artigo 1º desta **LEI**,
destina-se para a construção da **SEDE SOCIAL** da referida Associação dos
Funcionários Públicos Municipais de Mormaço.

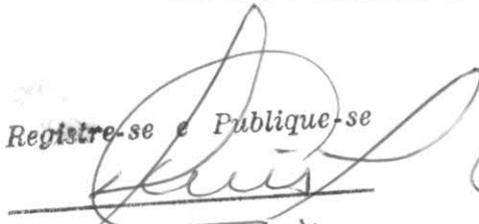
§ 1º. - No caso de extinção ou fechamento da Associação, o imóvel
doado automaticamente reverterá ao domínio e propriedade do Município de
Mormaço, bem como, as benfeitorias no mesmo edificadas, sem ônus algum para
a Municipalidade.

§ 2º. - Reverterá, também, para a municipalidade, o imóvel caso
dentro de cinco (05) anos a contar da data da publicação desta **LEI**, não for
edificada a construção de que trata o "caput" deste Artigo.

ART. 3º. - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,
EM 18 DE DEZEMBRO DE 1996.

Registre-se e Publique-se


Luis Carlos Machado
Sec. da Administração


ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 238 do lv. 002 fls. 1306 v.
Mormaço, 18 de dezembro de 1996